



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 3655 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Altera a redação do anexo II da lei nº 2913 de 03 de agosto de 2011, que dispõe sobre a Criação de cargos no Quadro de Servidores Efetivos do Município e dá outras providências.

Marco Aurélio Eckert, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera o anexo II da Lei nº 2913 de 03 de agosto de 2011, no Quadro de Cargos dos Servidores Efetivos do Município, constante no artigo 3º da Lei Municipal nº 2387, de 22 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 2952/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

CATEGORIA FUNCIONAL: Agente de Combate às Endemias/Campo.

(...)

Requisitos para Provimento:

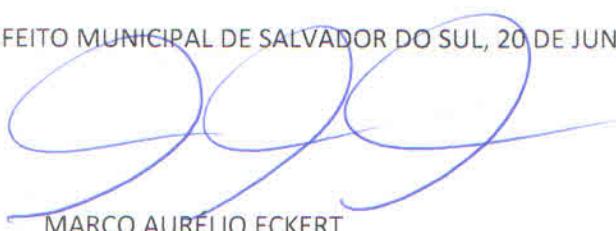
(...)

d) ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.

Art. 2º A alteração promovida alcançará apenas cargos que vierem a ser providos em data posterior a publicação dessa lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 20 DE JUNHO DE 2023.



MARCO AURELIO ECKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Jose Fernando Lunckes

Secretário Municipal de Gestão e Finanças